



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1074/19, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender a aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Assistência Social com recursos do programa Federal de Assistência Social “Programa Criança Feliz”, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), **destinado as despesas com aquisição de veículos com recursos do “Programa Criança Feliz” do Governo Federal.**

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.243.2030.2228 – Aquisição de Veículo

Fonte de recurso: FNAS

4490.52 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 47.500,00

Art. 2º - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

Art. 3º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Fundo Municipal de Assistência Social autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 18 de outubro de 2019


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional